



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

---

PROJETO DE LEI Nº 39, de 08 de abril de 2026.

***“Declara Utilidade Pública Associação da Comunidade Surda de Catalão e dá outras providências.”***

O VEREADOR GILBERTO BARBOSA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições Regimentais - art. 98, § 1º, inciso I da Resolução n. 02 de 04 de agosto de 2010, encaminha ao aguçoso Plenário da Câmara de Vereadores de Catalão, Goiás, a seguinte proposição:

**Art. 1º** A Câmara de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, declara de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.893/2021, a **Associação da Comunidade Surda de Catalão – ACSC**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.439.173/0001-90 com sede na **Rua 98, nº 597, Bairro Castelo Branco, CEP 75.710-160 neste município**, constituída juridicamente em **26 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, concedidos à Associação da Comunidade Surda de Catalão – ACSC, quando:

**I** – deixar de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº 2.893/2021;

**II** – deixar de cumprir as finalidades estatutárias ou negar-se a prestar os serviços neste compreendidos;

**III** – alterar a denominação e, dentro do prazo de sessenta dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Poder Público Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de abril de 2026.

  
Gilberto Barbosa de Andrade  
Vereador do Município de Catalão – GO



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

---

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição visa declarar de utilidade pública a Associação da Comunidade Surda de Catalão – ACSC, entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, criada com a finalidade de promover a inclusão social, a defesa de direitos e a valorização da comunidade surda no município de Catalão.

Conforme consta em seus atos constitutivos, a entidade tem como objetivo a promoção da Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como a representação dos interesses da comunidade surda perante o Poder Público e a sociedade civil, desenvolvendo atividades educacionais, culturais e sociais.

A declaração de utilidade pública permitirá à Associação firmar parcerias e convênios com o Poder Público Municipal, ampliando o alcance de suas ações e contribuindo diretamente com as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e assistência social.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, que fortalece a atuação de entidade que desempenha papel fundamental na promoção da cidadania e na garantia de direitos das pessoas com deficiência auditiva no município de Catalão.

Os fundamentos legais que amparam a presente proposição encontram respaldo no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na legislação municipal pertinente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2026.

Assinatura manuscrita em azul do Vereador Gilberto Barbosa de Andrade.  
Gilberto Barbosa de Andrade  
Vereador do Município de Catalão – GO



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                          |                                          |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                          | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>58.439.173/0001-90<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL      |                                          | DATA DE ABERTURA<br>14/11/2024 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                          |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ASSOCIACAO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALAO - ACSC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                          |                                          | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente<br>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos<br>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente |                                                          |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R 98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>597                                            | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |
| CEP<br>75.710-160                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>HUMBERTO DE ALENCAR<br>CASTELO BRANCO | MUNICÍPIO<br>CATALAO                     | UF<br>GO                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MIRIANBUENOLIV@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          | TELEFONE<br>(64) 3959-0740               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/11/2024 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                          |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

REQUERIMENTO



Ao Tabelião do cartório de 2º Ofício de Catalão-GO, Senhor Mauro Ribeiro Sampaio.

Prezado Sr. Mauro Sampaio, eu, Mirian Bueno de Oliveira Melo, brasileira, casada, professora e intérprete de Libras, residente à Rua 98, número 597, Bairro Castelo Branco Catalão-GO. RG: 5021188 SSP/GO, CPF: 01709029196, WhatsApp: 64992590740, na qualidade de Presidente eleita da Associação da Comunidade Surda de Catalão – ACSC, venho por meio deste solicitar o registro do Estatuto Social da referida associação.

Orientação para o armazenamento e tratamento dos dados pessoais aqui apresentados:  
Livre.

Catalão, 15 de outubro de 2024.

Assinatura manuscrita de Mirian Bueno de Oliveira.  
Mirian Bueno de Oliveira  
Presidente eleita da ACSC em 26/09/2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA  
COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC**



Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2024, às 19h, na cidade de Catalão-GO, reuniram-se na Universidade Federal de Catalão – UFCAT, na qualidade de fundadores os abaixo assinados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sra. Kássia Mariano de Souza, que escolheu a mim, Emilly Cristine Campos Pereira para secretária-la.

Com a palavra, a senhora Presidente da Assembleia enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, bem como a promoção e difusão da Língua Brasileira de Sinais na cidade de Catalão. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Rua 98, 597 Bairro Castelo Branco Catalão - GO CEP: 75710-160

Ainda com a palavra, a senhora Presidente da assembleia colocou o Estatuto em análise e posterior votação, o qual foi aprovado por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, após a votação unânime de todos os presentes, definitivamente constituída a Associação da Comunidade Surda de Catalão.

Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:**

Mírian Bueno de Oliveira Melo, brasileira, casada, professora e intérprete de Libras, residente à Rua 98, número 597, Bairro Castelo Branco Catalão-GO. RG: 5021188 SSP-GO, CPF: 01709029196.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade



**Vice-Presidente:**

Leonardo Moreira Cardoso, brasileiro, casado, auxiliar de produção, residente à Rua Zenia Medeiros de Lima, número 35, residencial Liz, Catalão-GO. RG:11336419 SSP-MG, CPF:06527739664.

**1º Secretário:**

Débora de Souza Adomaitis, brasileira, solteira, intérprete de Libras, residente à Rua Francisco c. Felício, número 325, casa 1, Bairro Ipanema Catalão-GO. RG:7314989, CPF: 70009631402.

**2º Secretário:**

João Augusto de Oliveira Silva, brasileiro, solteiro, Menor aprendiz, residente à Rua Bolívia, número 200, bairro das Américas Catalão-GO. RG:8279879, CPF:71564051102.

**1º Tesoureiro:**

Élis Coelho Martins, brasileira, casada, professora, residente à Rua Guatemala, número 327, Bairro das Américas. RG:4636392, CPF:01672323126.

**2º Tesoureiro:**

João Carlos Soares, brasileiro, casado, auxiliar de produção, residente à Rua Rio de Janeiro, número 455, Jardim Paraíso Catalão- GO. RG:MG4972554, CPF:71040773672.

**CONSELHO FISCAL**

**1º Conselheiro:**

Pedro Henrique de Macedo Silva, brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua 16, número 24, Setor Universitário, Catalão-GO. RG:22501771/4, CPF:18107909801.

2º Conselheiro: Márcia Rodrigues da Silva, brasileira, casada, psicóloga, residente à Rua 13 de Maio, número 149, Vila Dona Erondina, Catalão-GO. RG:2570159, CPF: 44093943134.

**3º Conselheiro:**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

Rosilene Fernandes do Couto Ferreira, brasileira, casada, autônoma, residente à Rua das Violetas, Quadra 1, Lote 17 nº 1. Jardim Primavera Catalão-GO. RG:4158265, CPF: 00716196158.

### SUPLENTE

Nome: Marco Antônio Mariano CPF:03004394154.

Nome: Allan Rogério da Silva CPF: 99436256191.

Nome: Júlio César Pereira Lemes Còvolo CPF: 04838244100.



E, por fim, a senhora Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão de 27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2026, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Catalão, 26 de setembro de 2024.

Kássia Mariano de Souza

Kássia Mariano de Souza  
Presidente da Assembleia

Emilly Cristine Campos Pereira

Emilly Cristine Campos Pereira  
Secretária e redatora desta ata

Diogo Vinícius dos Santos Messias

Diogo Vinícius dos Santos  
Advogado inscrito na OAB

Por meio do registro: \_\_\_\_\_

Diogo Vinícius dos Santos Messias  
Advogado  
OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC

Nome: Marcia Rodriguez da Silva CPF: 440.939.341-34  
Endereço: Rua 13 de maio 149, V. Erondina - Catalão - GO

Nome: Amanda Alves da Silva CPF: 060.295.951-99  
Endereço: R. 2007 nº 169 - Pimentas - Catalão - GO

Nome: Marcia Mariana Andrade Mumpica CPF: 20184581-08  
Endereço: Rua Uberlândia, 86, Santa Rita

Nome: Amanda Rodrigues Santos CPF: 708.344.611-37  
Endereço: Rua Frecelino Pereira da Silva, Santa Rita nº 150

Nome: Daniel Augusto Moreira de Souza CPF: 077.921.551-61  
Endereço: Rua José Maria Vieira, nº 251, Santa Teresinha

Nome: Gustavo Oliveira de Carvalho CPF: 039.486.441-79  
Endereço: R. Dois, nº 80, AP. 3 - L. J. K.

Nome: Gabriel Fernando Zumpo CPF: 447.826.698-112  
Endereço: R. AV. Camanducaia nº 355

Nome: Diego mineiro Gabriel Lima Bispo CPF: 566.368.476-18  
Endereço: R. Hungria, 90, Vila Chama, Catalão - GO

Nome: Alba d'Almeida Brito Faria CPF: 5505435291  
Endereço: Rua Hungria, 402, Vila Chama - Catalão - GO

Nome: Amanda da Costa Santos CPF: 085.246.681-73  
Endereço: Rua São Luiz, Jd. Jardim Palácio

Nome: Ruchmila de Souza Santos CPF: 04314620173  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: Gabriel Vitor da Silva GMS CPF: 053.152.051-00  
Endereço: Rua dos Pinheiros nº 23 Lt 16

Catalão, 26 de setembro de 2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

**LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC**

Nome: Elis Carlos Santos CPF: 016.723.231-26  
Endereço: R. Guatemala 327 B. das Américas

Nome: Shirley Aparecida Marques CPF: 382.854.686-91  
Endereço: Major Antônio N. 20

Nome: Bratiz de Saterne Melo CPF: 030.546.736-13  
Endereço: Rua 06 nº 306 Bairro: Glorioso

Nome: Juliana Viegas da Silva Nunes CPF: 027.681.921-71  
Endereço: Rua 542 nº 40 Bairro Santa Cruz

Nome: Elisapheia Martins da Silva R. CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: Av. Wilerhel

Nome: Edo Suij Martins Ribeiro CPF: 714.531.061-97  
Endereço: Av. Wilerhel

Nome: Emilly Cristine Campos Pereira CPF: 070.865.251-30  
Endereço: Rua Sete nº 19 Setor Universitário

Nome: Margalo Jo. Gomes de Lima CPF: 463.312.508-75  
Endereço: Rua D, 210, Copacabana 2 (Moradia Universitária)

Nome: Lucas Edmundo Marques Santos CPF: 016.620.491-14  
Endereço: Rua 97 nº 1014 Bairro Edmundo

Nome: Rosilene Eds. C. Ferreira CPF: 007.161.961-58  
Endereço: Rua das Vidas Primavera

Nome: Gilberto Henrique Mendes Faria CPF: 707.554.817-7  
Endereço: Rua Antônio Carlos de Rezende N 171

Nome: Guaranna Martins da Santos CPF: 039.776.901-67  
Endereço: Rua Santa Maria, 367, Bairro São Cruz

Catalão, 26 de setembro de 2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC

Nome: João Carlos Soares CPF: 710.407.736-72  
Endereço: Rua de Janeiro n° 455 Jardim Primavera

Nome: Regina Carmo de Jesus CPF: 004.705.811-0  
Endereço: Rua Rio de Janeiro 455 Jardim Primavera

Nome: Maria Eduarda Tosta Dantas CPF: 507.805.256-55  
Endereço: Avenida Manoel Bonfina

Nome: Miriam Bueno de Oliveira Mlo CPF: 017.090.029-96  
Endereço: Rua 98 n° 597 B. Castelo Branco Catalão-GO

Nome: Maria Eduarda S. de Almeida CPF: 714.167.356-27  
Endereço: Rua dos Gerânios 2007 1705 Jardim Primavera

Nome: Estelle Esters de Araújo Guitau CPF: 004.144.281-45  
Endereço: Rua de São João n° 885 J. Primavera, Catalão-GO 75711-445

Nome: Isaac Mendes de Jesus CPF: 080.801.307-75  
Endereço: Avenida Castelo Branco, São Vinícius, 11-755

Nome: Blessandra M. Arruda Pinheiro CPF: 873.577.041-49  
Endereço: Rua 40 n. 230 Altores da Vila A

Nome: Henrique Oliveira Jorge CPF: 432569448-09  
Endereço: Rua Ricardo Bueno, n° 80A

Nome: Luiz Fernando de Jesus CPF: 038.168.006-05  
Endereço: Rua da Moura 1865-5000 Jardim Vida Nova

Nome: Ezequiel Freitas da Silva CPF: 181.079.098-01  
Endereço: R. 98 n. 597

Nome: Lucas Silvério Martins CPF: 049.637.421-44  
Endereço: Avenida Maria Marcelina, 1510, Spanema

Catalão, 26 de setembro de 2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade



**LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC**

Nome: Daydson Vinícius Sousa Albuquerque CPF: 162.208.266-47  
Endereço: Rua Benedito, 147, Apt 04 Bairro Santa Rita

Nome: Carcel Marcelo Silva Souza CPF: 112.740.216-18  
Endereço: Rua, Madre Gema Vieira, nº 493, Bairro Progresso

Nome: Camilly Santezzi CPF: 498.092.958-39  
Endereço: Av. Domestiano L. de Avelar, 1221

Nome: Isabela Silva de Almeida CPF: 165.446.816-95  
Endereço: Rua Geraldo Bulo da Silva, nº 187

Nome: João Carlos Pereira Lima CPF: 079.1464.01-02  
Endereço: Rua Domestiano L. de Avelar, nº 4

Nome: Silvia Pereira de Melo CPF: 127.149.186-97  
Endereço: Rua dos Anjos, Santa Rita, 165 apt 2

Nome: Douglas Alton Rileia de Brito CPF: 706.228.511-01  
Endereço: R. 11 nº 50 Casa A Bairro: Vila de Fátima

Nome: João Ferreira de Lima CPF: 260.34.561.86  
Endereço: Av. Tito Denton, 783, Castelo Branco

Nome: João Augusto de Oliveira Silva CPF: 715.640.811-02  
Endereço: Rua Bolívar bairro dos Domínios Nº 200

Nome: Marizete Bonança de Oliveira CPF: 059.749.611-13  
Endereço: Rua dos Anjos nº 135 Bairro Santa Rita

Nome: Ricardo M. de Oliveira CPF: 006.703.061-00  
Endereço: R. 124 nº 47 Casa 02 - Jd. Aeroporto

Nome: Cimara de F. Martins CPF: 006.376.011-81  
Endereço: Travessa Dr. Paulo, nº 91, Centro

Catalão, 26 de setembro de 2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade



**LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC**

Nome: Maria Clara Andrade Gonçalves CPF: 149.330.386-17  
Endereço: Rua Rômulo, 694 - manaciana - ag@retmail.com

Nome: Vinicius D. Tobias Velasco CPF: 098.069.996-73  
Endereço: Rua D. Aui, 115, Pátos de Minas - viniciusvelasco@unipam.edu.br

Nome: Andressa Bellão Bonas CPF: 711.362.081-78  
Endereço: Rua Ara Rora de Jesus, 165 - urabbonas@gmail.com

Nome: Maria Eduarda Costa e Silva CPF: 049.861.01-26  
Endereço: Rua Nilo Marçon, 574 - costaeurabbonas@gmail.com

Nome: Rafaela Aparecida Silva Ferreira CPF: 034.183.481-54  
Endereço: R. Antônio Calmo m: amelia 1 355

Nome: Paulo Siqueira de Silva CPF: 128.947.871-54  
Endereço: AV. Leopoldo E. do Rocha 589 S. Terezinha

Nome: Emílio L. de 77 Jacais CPF: 009.383.281-82  
Endereço: AV. Leopoldo E. do Rocha 589 S. Terezinha

Nome: Maria Jora de Sousa Araújo CPF: 081.466.494-67  
Endereço: AV. Leopoldo E. do Rocha 589 S. Terezinha

Nome: Renato Martins Lima e Silva CPF: 642.035.491-91  
Endereço: rua 635 B. Moimboa Souza, 22

Nome: Jane Aparecida Santos Silva CPF: 017581261-67  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: Francis Aparecido R. de Almeida CPF: 028170.681-65  
Endereço: francisaparecido@gmail.com

Nome: Edson de Foz. 2 Lm. t CPF: 036.589.051-63  
Endereço: Rua G, 112. Alameda, Rua V. h - Catalão - GO

Catalão, 26 de setembro de 2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade



**LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC**

Nome: Ana Julia R. Souza CPF: 7031849161  
Endereço: Av. Castelo Branco V. 39 apt 04

Nome: Spino Victor Luiz CPF: 12844536097  
Endereço: Rua Sebastião R. da Costa

Nome: Leonardo Moreira Cardoso CPF: 065.277.396-64  
Endereço: Rua Zênice Medeiros Lima nº 35.

Nome: Liliane Rosa Honorato CPF: 041.256.426-21  
Endereço: Rua Zênice Medeiros Lima nº 35

Nome: João Aparecido Fernandes CPF: 042.869.008-43  
Endereço: Av. Maria Marcelina nº 700

Nome: Maximiliana Lima Nunes CPF: 349550461.34  
Endereço: Rua 35 nº 83 anexo 90m

Nome: Esther Sorrentino F. F. CPF: 7712806  
Endereço: Rua Primavera número 17

Nome: Ednardo Silva, Carlos CPF: 083 086.853.40  
Endereço: Rua 538 84 - Apt 61

Nome: Esther Aurora da Silva CPF: 037.999.391-93  
Endereço: Rua Evilar da Fonseca 452 bairro Santa Teresinha

Nome: Guilherme Fernandes Coimbra CPF: 046.183.971-73  
Endereço: Rua Ana Rosa de Jesus nº 15, Jardim Santa Helena

Nome: Kátia Mariana de Souza CPF: 040.159.901.96  
Endereço: Rua B, nº 28 Alto da B. Vista 1.

Nome: Elizângela Gonçalves Mendes CPF: 886.941.601.10  
Endereço: Rua 2011 nº 198 Bairro Palmeiras

Catalão, 26 de setembro de 2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC

Nome: Paulo César A. Ribeiro CPF: 006.865.121-03  
Endereço: RUA 96 N 745 Catalão Branco Catalão

Nome: Laura Siodora Minto CPF: 047.613.601-60  
Endereço: Cru. Romantismo, 1221

Nome: Analice V. de Silva CPF: 701.862.741-11  
Endereço: RUA 96 N 745 CATELO BRANCO CATALÃO

Nome: Leonardo Lopes Medeiros CPF: 709.510.151-50  
Endereço: Rua Virgínia, N 115 BAIRRO DAS AMÉRICAS - CATALÃO

Nome: Eduardo Vitor da Souta CPF: 030.708.681-73  
Endereço: Rua: R. Maria da Silva, nº 1420, B. S. S. S. S. S.

Nome: RENAN GOMES DE SOUZA CPF: 77455045115  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: Wendel Lopes de Azevedo CPF: 628.607.001-87  
Endereço: Rua 12. P. P. N.º 749

Nome: Wellington Ghenner D. Barbosa da Silva CPF: 025.117.741-60  
Endereço: Rua 9. N.º 80, Bairro morada do sol-Catalão-GO

Nome: MARCELO BOABAI COU2 CPF: 00265242270  
Endereço: R. GUATEMALA, 327. B. DAS AMÉRICAS

Nome: Koraylini Lislees Costa CPF: 008298791-29  
Endereço: RD N.º 210 COPECABANZA II - MUC

Nome: Alex Tristão de Santana CPF: 000.112.001-89  
Endereço: Rua 21 de Abril, 180, J. Paraíso, Catalão-GO

Nome: Douglas Batista de Oliveira Moraes CPF: 111.276.506-96  
Endereço: Rua Santa Maria, n.º 84 - Bairro Cruzeiro I, Catalão - GO

Catalão, 26 de setembro de 2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

**LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC**

Nome: Carla M. de Carvalho CPF: 002 561 511-48  
Endereço: Rua Dr. Lamartine, n° 213 Vila Chaud

Nome: Peão Henrique de Vasconcelos Silva CPF: 002 875 681-99  
Endereço: Rua 16 - 24 - Setor Universitário

Nome: Maria Paulino de Castro CPF: 589 404 101-06  
Endereço: Rua Moisés Sontemur 222 São João

Nome: Regina Rômulo Tavares Lima CPF: 048.503.801-95  
Endereço: Rua 120, 890 - Augusta

Nome: Elton Romão da Silva CPF: 931 211 481-68  
Endereço: Av. - Wit - 100

Nome: Reginaldo de Jesus da Silva CPF: 00686048156  
Endereço: Rua: Ulrika N° 258 B. - progressão

Nome: Romilda Cardoso da Silva CPF: 844804406-15  
Endereço: Rua: Ulrika N° 258 B. - progressão

Nome: Geovanna Lana Gama de Castro CPF: 039316941-35  
Endereço: Rua Franca n° 258, Vila Chaud

Nome: Daniel Martins Marcelino CPF: 115.080.386-00  
Endereço: Rua Eugênio n° 90, Vila Chaud

Nome: Luiza de Souza Albino CPF: 499745798-13  
Endereço: Av. Lamartine, 1395, Ipanema

Nome: Bianca Franchi CPF: 448 210 908-80  
Endereço: Av. Lamartine, 1395, Ipanema

Nome: Maryanna G. Cardozo CPF: 041 463 401-28  
Endereço: Rua 62, Bairro Ponto Teresinha, 315

Catalão, 26 de setembro de 2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC

Nome: Jose Umberto Silverio CPF: 00994166117  
Endereço: FAZ. COPEGO FUNDO

Nome: Konica Silveiro Neto CPF: 96847689153  
Endereço: Rua Geraldo Belo da Silva, 82

Nome: Milene Fílipeiro Neto CPF: 00100424155  
Endereço: Rua José Felipe do Nascimento 88 Ipamemo

Nome: Fábio Silveiro do Silva CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: Milena Martins do Nascimento CPF: 056.633.141-90  
Endereço: Rua 27, nº 425, Bairro Castelo Branco

Nome: Allan Rogério dos Santos CPF: 9943625691  
Endereço: Rua 99 José Felipe do Nascimento 88

Nome: Sérgio Natal Cabrita CPF: 012678651-80  
Endereço: Rua Francisco Pereira Ruivo nº 420 Santa Teresina

Nome: Angela Gústina Demétrio Veloso CPF: 287.667.301-63  
Endereço: Rua Uruguai nº 357 Bairro das Américas

Nome: Milton Evangelista Veloso CPF: 254.051.081-20  
Endereço: Rua Uruguai nº 357 B. das Américas

Nome: Marcio de S. Brindade CPF: 84250976149  
Endereço: Rua Rosana Salviano 631 Ostrela

Nome: José Pascoal da Silva Oliveira Jr CPF: 028582731-62  
Endereço: Rua Miranol nº 255 Bairro: Jucimense

Nome: Juliana Passos de Souza CPF: 02237506116  
Endereço: Rua 2009 nº 345 Bairro Paineiras

Catalão, 26 de setembro de 2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

**LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO - ACSC**

Nome: Brethyn Costa Batista CPF: 043002871-71  
Endereço: Bairro Santa Rita, rua das orações n°42.

Nome: Reginila Martins Aguiar CPF: 708592.231-16  
Endereço: Rua D, 1210, Copacabana II

Nome: Conceição Batista de Oliveira Moraes CPF: 111.876.506-96  
Endereço: Rua Santa Maria, n°84 - Bairro Guajará I

Nome: Deixon S. Azeiteiro CPF: 700.090.555-02  
Endereço: R. Francisco C. N° 325 B. I. P. A. M. A.

Nome: Filipe Gerson Pereira Gomes Cabral CPF: 018.382.441-00  
Endereço: R. Jorge João Jacob, n° 264, Setor Dona Sefia

Nome: Pedro Luiz Bocho de Aguiar CPF: 487.512.448-10  
Endereço: R. D, n° 270, bairro Copacabana, Meradia Universitária

Nome: Luiza B. Laine Santana CPF: 700.120.131-61  
Endereço: Rua 14 Jorge João Jacob, N° 264, Setor Dona Sefia

Nome: Quirino R. S. Silva CPF: 438.151.201-114  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Prudente Santana de Vall CPF: 88042316615  
Endereço: Fazenda Padroeira das Missões s/n Ovulor 60

Nome: Elisio Fernandes Borges CPF: 052337241-89  
Endereço: Rua Antônio Correia, 333, Santa Helena 2 Catalão-GO

Nome: Liliana Augusta Barbosa Lanijs CPF: 612.845.481-04  
Endereço: Rua 9, n. 1106, Village, Catalão-GO.

Nome: Márcia Mara Alves Riedorvalho CPF: 018.565.161-56  
Endereço: Rua 540 n° 33, Setor Santa Priscila, Catalão - GO

Catalão, 26 de setembro de 2024



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

**RELAÇÃO DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE  
SURDA DE CATALÃO – ACSC**



Data de fundação: 26 de setembro de 2024.

Kássia Mariano de Souza, brasileira, casada, professora, inscrita no RG: 5557210 SSPGO e CPF: 04015990196, residente à Rua G, nº 28, Alto da Boa Vista 1, Catalão-GO, CEP: 75713170.

Débora de Souza Adomaitis, brasileira, solteira, intérprete de Libras, inscrita no RG: 7314989 SSPGO e CPF: 700096314-02, residente à Rua Francisco C. Felício, nº 325, Ipanema, Catalão-GO, CEP: 75705090.

Mírian Bueno de Oliveira Melo, brasileira, casada, professora e intérprete de Libras, inscrita no RG: 5021188 SSPGO, CPF: 01709029196, residente à Rua 98, número 597, Bairro Castelo Branco, Catalão-GO, CEP: 705710-160

Leonardo Moreira Cardoso, brasileiro, casado, auxiliar de produção, inscrito no RG: 11336419 SSP- MG, CPF: 06527739664, residente à Rua Zenia Medeiros de Lima, número 35, residencial Liz, Catalão-GO, CEP: 75700-000.

Márcia Rodrigues da Silva, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no RG: 2570159 SSPGO, CPF: 44093943134, residente à Rua 13 de Maio, número 149, Vila Dona Erondina, Catalão-GO, CEP: 75711350

Milene Silvério Neto, brasileira, casada, dona de casa, inscrita no RG: 4768932 DGPC GO, CPF: 001 004 24155, residente à Rua José Felipe do Nascimento, nº 88, Ipanema, Catalão-GO, CEP: 75705-180.

Allan Rogério da Silva, brasileiro, casado, soldador, inscrito no RG: 45722703 DGPC GO, CPF: 994.362.561-91, residente à Rua José Felipe do Nascimento, nº 88, Ipanema, Catalão-GO, CEP: 75705-180.

João Augusto de Oliveira Silva, brasileiro, solteiro, menor aprendiz, inscrito no RG: 8279879 SSPGO, CPF: 71564051102, residente à Rua Bolívia, nº 200, bairro das Américas Catalão-GO, CEP: 75703-500.

Ezequias Freitas da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no RG: 22501771-4 SSP SP, CPF: 18107909801, residente à Rua 98, nº 597, bairro Castelo Branco, Catalão-GO, CEP: 75710160.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

Romildo Cardoso da Silva, brasileiro, casado, HPE - Gestão de Resíduos GR, inscrito no RG: 12.190.571 SSPMG, CPF: 84480440615, residente à Rua Uberaba, nº 258, casa 2, bairro Progresso, Catalão – GO, CEP: 75706020.

Aparecida de Jesus da Fonseca, brasileira, casada, Vale do Rio Grande Reflorestamento Ltda, função de auxiliar na linha produção, inscrita no RG: 4413662 SSPGO, CPF: 00686048156, residente à Rua Uberaba, nº 258, casa 2, bairro Progresso, Catalão – GO, CEP: 75706020.

Paulo Silvério de Avelar, brasileiro, solteiro, logística, inscrito no RG: 5301652 SSPGO, CPF: 028947871-54, residente à Avenida Leopoldo Evangelista da Rocha, nº 589, bairro Santa Terezinha, Catalão-GO, CEP: 75709-540.

Emílio Lira de Moraes, brasileiro, casado, Montagem, inscrito no RG: 2435338 SSPDF, CPF: 009383281-82, residente à Avenida Leopoldo Evangelista da Rocha, nº 589, bairro Santa Terezinha, Catalão-GO, CEP: 75709-540.

Elton Ramos Rosa, brasileiro, casado, Almoxarife, inscrito no RG: 3799054 DGPC, CPF: 931.211.481-68, residente à Avenida Niterói, nº 854, bairro Santa Mônica, Catalão-GO, CEP: 75705-735

Maria José De Sousa Araújo, brasileira, solteira, montador, inscrita no RG: 8373338 SSPGO, CPF: 081.466.494-67, residente à Rua 114, nº 350, bairro Setor Aeroporto, casa 2, Catalão-GO, CEP: 75705-550.

Ester Aurora da Silva, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, inscrita no RG: 6348197 SSP GO, CPF 03799938133, residente à Rua Eneas da Fonseca, nº 452, bairro Santa Terezinha, Catalão GO, CEP: 75709480



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

**RELAÇÃO DE MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE  
SURDA DE CATALÃO – ACSC**



Data de fundação: 26 de setembro de 2024.

Data do término de mandato: 27 de setembro de 2026.

**Presidente:**

Mírian Bueno de Oliveira Melo, brasileira, casada, professora e intérprete de Libras, inscrita no RG: 5021188 SSP-GO, CPF: 01709029196, residente à Rua 98, número 597, Bairro Castelo Branco, Catalão-GO, CEP: 75710-160.

**Vice-Presidente:**

Leonardo Moreira Cardoso, brasileiro, casado, auxiliar de produção, inscrito no RG:11336419 SSP- MG, CPF:06527739664, residente à Rua Zenia Medeiros de Lima, número 35, residencial Liz, Catalão-GO, CEP: 75700-000

**1º Secretário:**

Débora de Souza Adomaitis, brasileira, solteira, intérprete de Libras, inscrita no RG:7314989 SSP GO, CPF: 70009631402, residente à Rua Francisco c. Felício, número 325, casa 1, Bairro Ipanema, Catalão-GO, CEP: 75705-090.

**2º Secretário:**

João Augusto de Oliveira Silva, brasileiro, solteiro, menor aprendiz, inscrito no RG:8279879 SSPGO, CPF:71564051102, residente à Rua Bolívia, número 200, bairro das Américas, Catalão-GO, CEP: 75703-500.

**1º Tesoureiro:**

Élis Coelho Martins, brasileira, casada, professora, inscrita no RG:4636392 DGPC GO, CPF:01672323126, residente à Rua Guatemala, número 327, Bairro das Américas, Catalão-GO, CEP: 75703-460.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade



**2º Tesoureiro:**

João Carlos Soares, brasileiro, casado, auxiliar de produção, inscrito no RG:4972554 PCEMG MG, CPF:71040773672, residente à Rua Rio de Janeiro, número 455, Jardim Paraíso, Catalão- GO, CEP: 75711-550.

**CONSELHO FISCAL**

**1º Conselheiro:**

Pedro Henrique de Macedo Silva, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG:22501771/4 SSPGO, CPF:18107909801, residente à Rua 16, número 24, Setor Universitário, Catalão-GO, CEP: 75706-340.

**2º Conselheiro:**

Márcia Rodrigues da Silva, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no RG:2570159 SSPGO, CPF: 44093943134, residente à Rua 13 de Maio, número 149, Vila Dona Erondina, Catalão-GO, CEP: 75712-280.

**3º Conselheiro:**

Rosilene Fernandes do Couto Ferreira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no RG:4158265 SPTC GO, CPF: 00716196158, residente à Rua das Violetas, Quadra 1, Lote 17 nº 1. Jardim Primavera Catalão-GO, CEP: 75712-735.

**SUPLENTES**

Nome: Marco Antônio Mariano CPF:03004394154.

Nome: Allan Rogério da Silva CPF: 99436256191.

Nome: Júlio César Pereira Lemes Còvolo CPF: 04838244100.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA DE CATALÃO

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**Art. 1º** - A Associação da Comunidade Surda de Catalão – ACSC, neste Estatuto designada simplesmente ACSC, fundada em 26 de setembro de 2024, de duração indeterminada, com sede na Rua 98, número 597 Bairro Castelo Branco, CEP: 75710160, Catalão-GO, tem sede e foro nesta cidade e pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, desportivo e educacional.

**Art. 2º** - A ACSC reger-se-á por este Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

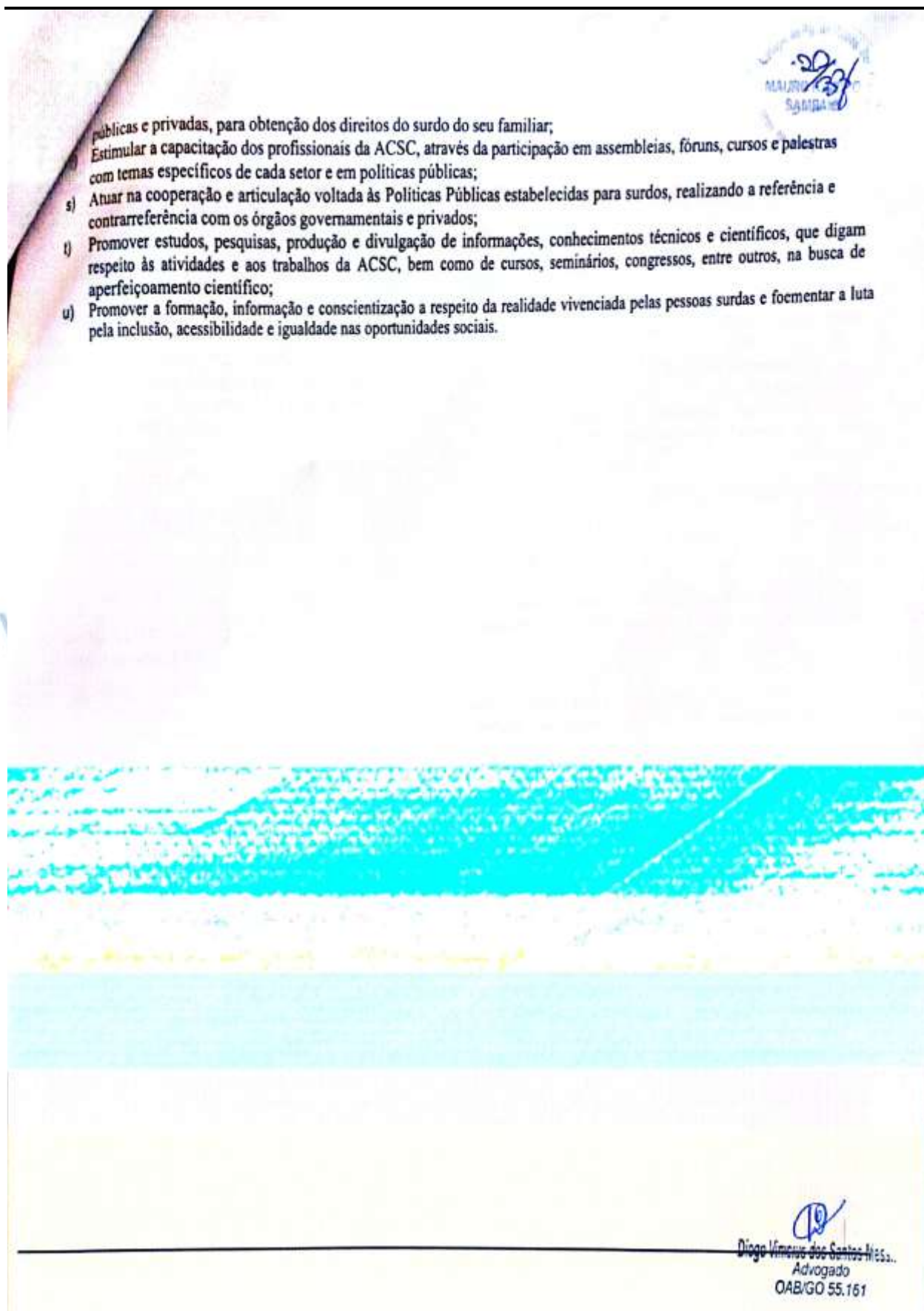
**Art. 3º** - A ACSC é de caráter beneficente, assistencial, cultural, educacional, desportivo, recreativo, social, profissionalizante e terá como finalidades precípua:

- a) Fomentar e apoiar a luta da comunidade surda de Catalão e região;
- b) Reivindicar e promover, em todas as esferas do poder público, o que for necessário para a inserção das pessoas surdas na sociedade por meio da difusão da Libras;
- c) Promover a profissionalização, inserção e a inclusão da pessoa surda no mercado de trabalho, firmando parcerias internacionais, convênios e/ou contratos com pessoas jurídicas privadas e públicas;
- d) Promover a formação, instrução e conscientização dos surdos, a fim de que eles se tornem efetivamente comprometidos e militantes da entidade, inclusive pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- e) Lutar pela implantação da educação bilíngue de surdos como modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngue de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos.
- f) Apoiar instituições que ofereçam Educação Bilíngue para bebês, crianças, jovens e adultos surdos, valorizando a Libras e a Cultura Surda;
- g) Interferir e diligenciar junto a quem de direito, em defesa do interesse do surdo, na elaboração de projetos de lei que venham a influenciar nas atividades dos associados;
- h) Conscientizar a comunidade sobre a história de luta, trajetória política e educacional das pessoas surdas;
- i) Implementar junto ao poder público medidas de capacitação em Libras para servidores dos órgãos públicos;
- j) Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas aos associados;
- k) Estabelecer convênios, realizar e participar de eventos em conjunto com entidades congêneres e outras;
- l) Promover atividades sociais como festas, reuniões, diversões e excursões, que visem uma maior aproximação entre seus associados e familiares;
- m) Promover atividades esportivas através da realização de torneios, campeonatos entre associados e competições com outras associações congêneres, no âmbito nacional e internacional;
- n) Apoiar e promover atividades culturais e educacionais, podendo também firmar parcerias, visando incentivar a organização de biblioteca, cursos artísticos, a realização e participação em eventos culturais, cursos de iniciação e aperfeiçoamento, workshops, conferências e palestras que objetivem sua divulgação e uma maior difusão da associação no meio social do município e do Estado;
- o) Incentivar instituições que abriguem idosos surdos, respeitando a Língua Brasileira de Sinais e os conhecimentos da Comunidade Surda;
- p) Proporcionar terapias nos setores que promovam melhorias aos surdos e seus familiares, tais como psicologia, fonoaudiologia, etc.;
- q) Oferecer atendimento social aos familiares, através de escuta, orientações, encaminhamento junto à rede de políticas

Diogo Vinícius dos Santos Messias  
Advogado  
OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

*Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, gênero ou religião, ou qualquer outra forma de preconceito ou discriminação e sem qualquer cunho político, partidário ou religioso.*

**Art. 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ACSC presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

**Art. 6º** - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ou honorários, de qualquer espécie ou natureza, direta ou indiretamente, pelas atividades ou funções exercidas na ACSC.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros citados neste artigo desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo Segundo:** Para atingir os seus objetivos, a ACSC aceitará, também, a colaboração de voluntários, desde que preencham os mesmos requisitos exigidos dos associados, que deverão, obrigatoriamente, assinar um Termo de Adesão de Voluntariado, nomeados diretamente pelo Presidente.

**Art. 7º** - A ACSC tem sede e foro na cidade de Catalão – GO, podendo a critério de sua Diretoria, abrir e manter filiais e representações em quaisquer regiões do município de Catalão – GO.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** - O quadro de membros da ACSC será composto de pessoas físicas ou jurídicas, em número ilimitado de associados, que se interessarem pelos objetivos sociais da ACSC, que contribuam ativamente para a consecução de seus fins, e que tenham suas inscrições aprovadas.

**Art. 9º** - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** – todos os que participaram da assembleia geral de constituição e assinaram a respectiva ata.
- b) **CONTRIBUINTES** – todos os admitidos nos termos deste estatuto, que concorrem para a ACSC com uma contribuição periódica em dinheiro.
- c) **BENEMÉRITOS** – todos os que prestarem serviços relevantes a ACSC, quer sejam de ordem técnica, social ou financeira, em benefício das pessoas surdas.

**Parágrafo Único:** A admissão dos associados nas categorias “b” e “c” será por aprovação da Diretoria, e os da categoria “c” deverão ter aprovação também da assembleia geral.

**Art. 10º** - A admissão do associado se fará mediante sua inscrição na Secretaria, independentemente de ter sido ou não apresentado ou indicado por outro associado da ACSC, e após ter sido submetida à aprovação da Diretoria e Tesouraria, atendendo, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na ACSC e fora dela, os princípios nele definidos;
- b) Não exercer atividade ilícita, ter idoneidade moral e reputação ilibada, com bom conceito na comunidade;
- c) No caso de pessoa física, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos – neste caso apresentará a sua cédula de identidade ou, se maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito), deverá apresentar autorização dos pais ou de seu responsável legal.

**Parágrafo Primeiro:** Sendo associado contribuinte, este fica obrigado ao pagamento de valor anual, junto à Tesouraria, o que fará na forma fixada pela Diretoria.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria poderá dispensar do pagamento da anuidade os que requererem e comprovarem serem carentes ou não terem condições econômicas momentâneas.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de desligamento de associado benemérito e/ou contribuinte, ou de qualquer outra categoria que tenha efetuado contribuição à ACSC, por qualquer motivo, de forma alguma lhe será devolvido qualquer valor que tenha sido doado à ACSC.

**Art. 11º** - O atraso no pagamento das contribuições mencionadas no artigo anterior, por mais de 30 (trinta) dias, acarretará a suspensão do associado, com a perda automática dos direitos sociais.

**Parágrafo Único:** O não pagamento das anuidades durante 6 (seis) meses dará motivo para exclusão do quadro social, cuja

Diogo Vinícius dos Santos Mes.  
Advogado  
OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

readmissão, a pedido do excluído, poderá ser solicitada à Diretoria, mediante o pagamento do saldo devedor atualizado, que a estudará e a decidirá.



### CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

**Art. 12º** - Constituem direitos dos associados contribuintes, quites com as suas obrigações associativas:

- Tomar parte nas Assembleias;
- Votar e ser votado para preenchimento de cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal, quando maiores de 21 anos;
- Desfrutar dos benefícios assegurados pela ACSC e ter acesso às dependências sociais, uso e gozo das mesmas, para si e para seus familiares, sujeitando-se ao seu Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos;
- Tomar parte das atividades associativas;
- Oferecer à Diretoria sugestões para o bom desenvolvimento da ACSC;
- Receber comunicados e informações das atividades da ACSC;
- Requerer convocação de Assembleia, ou a convocação dos demais órgãos deliberativos, justificando convenientemente o pedido e que seja subscrito por, pelo menos, um quinto dos associados;
- Retirar-se do quadro social a qualquer tempo, formalizando a sua decisão;
- Recorrer, por escrito, ao Conselho Fiscal, das decisões tomadas que o prejudiquem, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, exceto no caso de punição com exclusão, cujo recurso deve ser dirigido à Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que os associados estejam em dia com suas obrigações estatutárias com a ACSC.

**Parágrafo Segundo:** Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Os requisitos do associado contribuinte para preenchimento de cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de associado na presente entidade, salvo aprovação da maioria simples da Assembleia.

**Art. 13º** - Constituem obrigações dos associados:

- Respeitar e cumprir com as disposições estatutárias, regimentais e regulamentos;
- Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenham obrigado;
- Acatar as determinações da Diretoria e resoluções das Assembleias;
- Zelar pelo bom nome da ACSC;
- Defender o patrimônio e os interesses da ACSC;
- Comparecer assiduamente às reuniões, assembleia geral e demais atividades da ACSC;
- Votar, desde que preenchidos os requisitos para tanto, por ocasião das eleições;
- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ACSC, para que a Assembleia Geral tome providências.
- Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

### CAPÍTULO IV - DAS PENAS

**Art. 14º** - A inobservância das disposições estatutárias, regulamentares e a prática de atos que desabonem o nome da ACSC ou pertencentes a sua ordem, tornam o associado passível das seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria:

- Advertência por escrito;
- Suspensão de 30 (trinta) dias até 06 (seis) meses;
- Exclusão do quadro social.

**Art. 15º** - As penas de advertência e suspensão são aplicáveis pela Diretoria, por voto secreto, por infração às disposições estatutárias, regulamentares e outras normas internas.

**Art. 16º** - A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, pelo Presidente, ao associado que violar qualquer disposição estatutária ou regulamentar, quando não houver penalidade mais grave cominada para a mesma infração.

**Art. 17º** - A penalidade de suspensão, de até 01 (um) ano, será aplicada após a reincidência da pena de advertência, perdendo o associado, durante a sua vigência, os direitos inerentes aos associados.

**Parágrafo Único:** Os associados suspensos não poderão frequentar a ACSC durante a suspensão, mas deverão continuar pagando suas contribuições.

**Art. 18º** - A exclusão será aplicada ao associado que:

  
Diogo Vinícius dos Santos  
Advogado  
OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

- Praticar ato que atente contra a moral, prejudique o nome e a finalidade ou objetivo da ACSC;
- c) Causar, por ato doloso ou culposos, prejuízos financeiros à entidade;
  - d) Sofrer, por mais de uma vez, a pena de suspensão, ainda que por fundamentos diversos;
  - e) Falta de pagamento de suas obrigações associativas;
  - f) Grave infração às normas estatutárias e regulamentares, códigos de honra, de boa conduta e de convívio social, e aos que neste contexto, tenham sido julgados pela Justiça Pública, com sentença transitada em julgado, sendo proposta pela Diretoria em voto secreto, ao Conselho Fiscal, órgão executor, cabendo desta decisão recurso à Assembleia Geral;
  - g) Por falecimento.



Art. 19º - A exclusão do quadro de associados não elide a cobrança de eventuais débitos de responsabilidade do associado.

Art. 20º - Cumprida ou reformada a penalidade aplicada ao associado, o mesmo será considerado reintegrado automaticamente ao quadro social.

Art. 21º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à Tesouraria da Associação.

Art. 22º - A penalidade de advertência será aplicada pela Diretoria da ACSC e, as demais, pela assembleia geral, respeitado o amplo direito de defesa.

Art. 23º - O associado punido poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua notificação, à Diretoria e, em última instância à Assembleia Geral, convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 24º - No caso do associado estar exercendo mandato eletivo, somente a Assembleia Geral poderá aplicar-lhe qualquer das penalidades previstas, por maioria simples dos votos.

Art. 25º - Constituem infrações puníveis:

- a) Deixar de cumprir com seus deveres de associados;
- b) Infringir disposições estatutárias, regulamentares e as decisões das Assembleias;
- c) Praticar delitos ou desviar recursos da ACSC;
- d) Praticar atos que impliquem em desabono ou descrédito dos associados da ACSC, ou da própria Associação;
- e) Falta de decoro nas dependências, reuniões e eventos promovidos pela ACSC;
- f) Faltar com respeito a dirigentes, funcionários e associados da ACSC;
- g) Destruir ou danificar qualquer bem pertencente ao patrimônio da ACSC;
- h) Outras infrações, assim reconhecidas pela Diretoria da ACSC;
- i) Desvio dos bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais, ou ainda aqueles que tenham sido julgados e condenados pela Justiça Pública, com sentença transitada em julgado;
- j) Falta de pagamento de contribuições associativas;

**Parágrafo Primeiro:** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos membros presentes;

**Parágrafo Terceiro:** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Art. 26º - O associado que se retirar ou for excluído da ACSC não fará jus a compensação de qualquer natureza, ou a restituição ou reembolso de contribuições ou doações por parte da entidade, cujo patrimônio não participa os associados, seja a que título for.

Art. 27º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado, assim qualquer associado, a qualquer tempo, poderá solicitar a sua retirada da ACSC, mediante comunicação escrita à Diretoria.

Diogo Vinícius dos Santos  
Advogado  
OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

28\* - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela ACSC, salvo se agirem com má-fé ou dolo, ou seja, intenção de causar algum dano a terceiro.

### CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 29\* - São órgãos diretivos da ACSC:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30\* - A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, formado por todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, que poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, não sendo permitida a representação.

Art. 31\* - A convocação da Assembleia Geral será feita de forma bilíngue por meio de edital afixado na sede da ACSC, em local público e visível, e divulgada por e-mail ou aplicativo de mensagens, de forma a permitir o conhecimento de todos os associados, sendo que a convocação se fará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nela constando obrigatoriamente a ordem do dia.

**Parágrafo Único:** Em caso de urgência, deverá ficar explícito na convocação bilíngue da Assembleia Geral a urgência e suas motivações, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 32\* - A Assembleia Geral, onde cada associado terá direito a um voto, deliberará:

- a) Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de associados em gozo de seus direitos;
- b) Em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de qualquer número de associados em gozo de seus direitos.

**Parágrafo Primeiro:** As matérias serão aprovadas nas Assembleias Gerais por maioria simples dos votos dos presentes cabendo ao Presidente da Assembleia o voto de desempate, salvo nos casos que este estatuto prever de maneira diferenciada.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia será instalada e dirigida pelo Presidente da ACSC, que indicará um dos associados presentes para secretariar os trabalhos na ocasião.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral não poderá ser dirigida pelo Presidente da ACSC quando se tratar de aprovação de contas da Diretoria, do mesmo modo que, quando se tratar de eleição, não poderá ser presidida por candidatos a cargos eletivos, no que será instalada e presidida por associado em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Quarto:** As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser convocadas e realizadas cumulativamente no mesmo local, data e hora.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações das assembleias gerais obrigarão a todos os associados, ainda que discordantes ou ausentes, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Sexto:** Qualquer associado participante da assembleia, se assim o desejar, terá o direito de fiscalizar a votação e apuração, mediante solicitação à presidência da mesa.

**Parágrafo Sétimo:** Os objetivos da convocação da Assembleia Geral devem constar do respectivo Edital de Convocação, e não poderá ser deliberado assunto não constante neste Edital.

**Parágrafo Oitavo:** As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em livro de atas próprio e aprovadas pelos participantes da mesma.

Art. 33\* - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Reformar o presente Estatuto;
- d) Decidir sobre fusão, incorporação ou dissolução da ACSC;
- e) Aprovar as contas e os atos da Diretoria;
- f) Julgar os recursos apresentados contra as decisões da Diretoria que determinaram a exclusão de associado;
- g) Aprovar a alienação de bens imóveis.
- h) Solução de assunto de grande interesse da ACSC.

**Parágrafo Primeiro:** Para as deliberações a que se referem os incisos "b", "c" e "d", é necessário o voto concorde de dois

Diogo Vinícius dos Santos me...  
Advogado  
OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

terços dos presentes a Assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo:** É permitido o voto por procuração ou simples carta dirigida a um associado, autorizado a agir em seu nome e sempre com firma reconhecida.

**Art. 34º -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Até o mês de abril de cada ano, para exame do relatório anual da Diretoria, aprovar e homologar as contas da Diretoria sobre o exercício anterior e os atos do Conselho Fiscal e o plano de atividades;
- b) A cada dois anos, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art. 35º -** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada:

- a) Pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;
- b) Por requerimento por escrito à Diretoria de, no mínimo, um quinto do quadro associativo, constando as assinaturas dos associados e os motivos da convocação.

**Parágrafo Único:** Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembleia Geral, os associados subscritores do pedido terão plenos poderes para convocá-la na forma deste artigo, respeitando o Art. 32º do presente estatuto.

#### CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

**Art. 36º -** A Diretoria será constituída obrigatoriamente pelos seguintes membros:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- 1º e 2º Secretários
- IV- 1º e 2º Tesoureiros,
- V- 1º e 2º Diretores de Esportes e
- VI- 1º e 2º Diretores Sociais.

Para a boa manutenção da entidade, é recomendado a existência dos seguintes membros: Diretor Cultural, Diretor Educacional, Diretor de Relações Institucionais, Diretor Jurídico, Diretor Administrativo e um Assessor da Presidência, todos eleitos entre os associados de vinte e um anos de idade ou mais.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da ACSC.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria disporá de um ou mais assessores, de acordo com suas necessidades, de livre nomeação do Presidente.

**Art. 37º -** É condição essencial para ser membro da Diretoria a idoneidade moral, bilíngue na modalidade Libras e português brasileiro, capacidade e disposição para o desempenho do cargo.

**Art. 38º -** O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, para os mesmos cargos. A Diretoria exercerá seu mandato até a posse de nova Diretoria, mesmo que vencido o período de seu mandato, caso não haja nova chapa concorrente inscrita até 08 (oito) dias antes da realização da Assembleia Geral convocada para esta finalidade, sempre pelo período estabelecido de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso não existam interessados aos cargos da Diretoria, caberá à Comissão Eleitoral, promover nova assembleia após 03 (três) meses. E, caso persista a inexistência de interessados, deverá ser promovida uma segunda tentativa, realizando-se outra assembleia. E, se ainda inexistirem interessados, serão mantidos os componentes da Diretoria, até que se complete o período de mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá de nenhuma forma, acúmulo de cargos, nas funções da Diretoria, exceto os Diretores de Esportes.

**Parágrafo Terceiro:** Perde o mandato o Diretor que sem motivo plausível deixar de exercer sua função por mais de 30

Diogo Vinícius dos Santos  
Advogado



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

(trinta) dias ou deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas.

**Art. 39º - Compete a Diretoria:**

- a) Promover a realização dos fins a que se destina a ACSC;
- b) Elaborar a apresentação para aprovação da Assembleia Geral do relatório anual e o balanço geral sobre o exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal;
- c) Propor reforma do Estatuto;
- d) Transferir o mandato para a nova Diretoria;
- e) Elaborar o orçamento anual e submeter ao Conselho Fiscal;
- f) Convocar a Assembleia Geral, dirigi-la e fazer cumprir as decisões;
- g) Aprovar o ingresso de associados beneméritos e honorários;
- h) Prover as funções e cargos necessários aos serviços técnico-administrativos e demais atos inerentes, obedecendo-se ao disposto neste Estatuto;
- i) Decidir sobre a exclusão de associados;
- j) Administrar os bens móveis e imóveis.

**Art. 40º -** A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, deliberando por maioria de votos e com a presença mínima que represente a metade mais um dos Diretores em exercício, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 41º -** No caso de vaga do cargo de Diretor ou do impedimento para exercê-lo, os remanescentes escolherão o substituto, que deverá ser referendado pela Assembleia Geral.

**Art. 42º -** Todo documento que acarrete responsabilidade para a ACSC deverá ser assinado por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador com poderes para tal.

**Art. 43º - Compete ao Presidente:**

- a) Representar a ACSC ativa e passivamente, em juízo ou for a dele, por si ou por preposto de sua confiança e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir reuniões da Diretoria, e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções;
- c) Instalar as Assembleias Gerais;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário, a documentação e correspondências relevantes;
- e) Assinar, conjuntamente com o 1º Tesoureiro, contratos, aditivos, distratos, títulos de responsabilidade econômico-financeiros, cheques, ordem de pagamento, aceites, e quaisquer outros documentos que constituírem obrigações financeiras, além de balancetes e o balanço anual;
- f) Executar o Estatuto, Regulamentos e Regimentos internos;
- g) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da ACSC e rubricar todas as folhas;
- h) Tomar as decisões de caráter urgente, necessárias à boa execução;
- i) Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria;
- j) Endossar cheques para depósito bancário;
- k) Nomear comissões;
- l) Aprovar as admissões e demissões.

**Art. 44º -** Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente nas suas funções e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais, ou praticar quaisquer atos da Administração delegados expressamente pelo Presidente.

**Art. 45º - Compete ao 1º Secretário:**

- a) Organizar e dirigir os serviços da Secretaria e arquivos da ACSC;
- b) Manter e redigir os serviços, a correspondência e os serviços de comunicação;
- c) Assinar juntamente com o Presidente as correspondências relevantes;
- d) Matricular os associados;
- e) Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria;
- f) Elaborar o Relatório Anual da Diretoria;
- g) Catalogar todos os bens móveis e imóveis da ACSC;
- h) Desenvolver outras atividades de responsabilidades de sua área.

**Art. 46º -** Compete ao Segundo Secretário, auxiliar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como

Diogo Vinícius dos Santos Adv.,  
Advogado  
OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

er as funções delegadas pela Diretoria.

**Art. 47º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- a) Cumprir, em consonância com as determinações da Diretoria, a execução do orçamento, exercendo rigoroso controle das verbas previstas;
- b) Dirigir os serviços de Tesouraria e da Contabilidade, tendo sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à ACSC;
- c) Fiscalizar as contas e efetivar pagamentos para os quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência.
- d) Arrecadar a receita da ACSC escriturando-as em livros próprios, organizando os boletins diários, mensais e trimestrais, apresentando-os à Diretoria.
- e) Elaborar e apresentar o Balanço Anual das finanças da ACSC na assembleia geral, após parecer do Conselho Fiscal.
- f) Assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos, aditivos, distratos, títulos de responsabilidade econômico-financeiros, cheques, ordem de pagamento, aceites, balancetes e balanço anual;
- g) Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área;
- h) Supervisionar toda e qualquer atividade da ACSC, no que se refere a parte financeira.

**Art. 48º - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria.**

**Art. 49º - Compete ao 1º Diretor de Esportes:**

- a) Elaborar o calendário esportivo da ACSC, em consonância com o calendário da Liga Regional ou Federações, Confederações e outros;
- b) Orientar e dirigir os programas esportivos tanto internos como externos e organizar as delegações oficiais para competições;
- c) Apresentar à Diretoria o relatório das atividades desenvolvidas e o programa para o mês seguinte;
- d) Designar o técnico e o delegado de cada delegação que for competir em qualquer modalidade desportiva;
- e) Desenvolver outras atividades de responsabilidades de sua área;
- f) Desenvolver projetos desportivos e convênios que promovam a prática do surdodesporto.

**Parágrafo único:** Não será considerado como acúmulo de cargo ou desvio de função a atuação provisória do Diretor de Esporte como técnico ou delegado da modalidade de esporte.

**Art. 50º - Compete ao 2º Diretor de Esportes auxiliar e substituir o 1º Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria.**

**Art. 51º - Compete ao 1º Diretor Social:**

- a) Apresentar à Diretoria, relatórios mensais das atividades sociais realizadas, assim como o programa para o mês seguinte;
- b) Coordenar trabalhos de promoção de festas, viagens, excursões e de conagração entre os associados;
- c) Organizar e dirigir o departamento social e promover as relações públicas da ACSC;
- d) Superintender os serviços de cantina, sugerindo e adotando providências que beneficiem os associados;
- e) Desenvolver outras atividades inerentes à sua área.

**Art. 52º - Compete ao 2º Diretor Social auxiliar e substituir o 1º Diretor Social, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria.**

**Art. 53º - Compete ao 1º Diretor Cultural:**

- a) Apresentar à Diretoria, relatórios mensais das atividades culturais realizadas, assim como o programa para o mês seguinte;
- b) Promover atividades e manter intercâmbio com entidades e órgãos, cuja finalidade seja aprimoramento cultural;
- c) Promover cursos de caráter cultural e de treinamento, inclusive de Libras, conferências e palestras;
- d) Organizar e dirigir o departamento cultural;
- e) Desenvolver outras atividades inerentes à sua área.

**Art. 54º - Compete ao 2º Diretor Cultural auxiliar e substituir o 1º Diretor Cultural, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria.**

Diogo Vinicius dos Santos Mess  
 Advogado  
 OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

**Art. 55º - Compete ao Diretor Educacional:**

- a) Defender a Educação Bilingue como forma de garantir o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdas cegas e com deficiência auditiva.
- b) Defender a educação da pessoa surda, independentemente de seu grau de surdez, garantindo o acesso e a qualidade na educação;
- c) Lutar pela implantação da educação bilingue de surdos como modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilingues de surdos, classes bilingue de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilingue de surdos.
- d) Representar a comunidade surda em eventos, debates, palestras, congressos e afins relacionados a educação defendendo a diferença linguística da comunidade surda;
- e) Garantir o trabalho parceiro com instituições educacionais seja elas ligadas, ou não, a comunidade surda;
- f) Elaborar calendário de ações formativas para que a especificidade da educação de surdos seja cada vez mais conhecida entre todos;
- g) Criar grupos de discussão e trabalho, cursos que garantam a formação de agentes multiplicadores sobre a educação de surdos, língua, cultura e características da comunidade surda;
- h) Prestar atendimento às famílias de pessoas surdas com esclarecimentos sobre a surdez e a Libras, criando um trabalho de rede com instituições de fonoaudiologia, psicologia e surdodesportivas;
- i) Defender o artigo 22 e seus incisos I e II do Decreto Lei 5.626/05;
- j) Trabalhar em conjunto com as demais diretorias.

**Art. 56º - Compete ao Diretor de Relações Institucionais:**

- a) Estabelecer contatos com todos os tipos de instituições/entidades ou mesmo pessoas físicas que, de alguma forma, possam contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento das atividades desenvolvidas pela ACSC;
- b) Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado, nas questões que envolvam sua área de atuação.

**Art. 57º - Compete ao Diretor Jurídico:**

- a) Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado, nas questões que envolvam aspectos jurídicos;
- b) Comunicar à Diretoria, na figura de seu Presidente, de qualquer irregularidade percebida na administração da ACSC;
- c) Manter a Diretoria informada sobre as constantes alterações legislativas pátrias, em especial as que dizem respeito aos interesses da ACSC.

**Art. 58º - Compete ao(s) Assessor(es):**

- a) Auxiliar(em) o Presidente nas decisões a serem tomadas;
- b) Opinar(em) sobre qualquer matéria que lhe sejam submetidas pela Presidência e pela Diretoria;
- c) Cumprir(em) as determinações da Presidência e da Diretoria.

## CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 59º -** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da ACSC, composto por três membros titulares e três suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, eleitos entre os associados de vinte e um anos ou mais.

**Parágrafo Único:** O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião que se realizar.

**Art. 60º -** O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, para os mesmos cargos. O Conselho Fiscal exercerá seu mandato até a posse de novo Conselho, mesmo que vencido o período de seu mandato, caso não haja nova chapa concorrente inscrita até 08 (oito) dias antes da realização da Assembleia Geral convocada para esta finalidade, sempre pelo período estabelecido de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso não existam interessados ao Conselho Fiscal, caberá à Comissão Eleitoral, promover nova assembleia após 03 (três) meses. E, caso persista a inexistência de interessados, deverá ser promovida uma segunda tentativa, realizando-se outra assembleia. E, se ainda inexistirem interessados, serão mantidos os componentes do Conselho Fiscal, até que se complete o período de mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá de nenhuma forma, acúmulo de cargos, nas funções do Conselho Fiscal. **Parágrafo Terceiro:** Perde o mandato o Conselheiro que sem motivo plausível deixar de exercer sua função por mais de 30 (trinta) dias.

Diogo Vinícius dos Santos Messias  
Advogado  
OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

dias ou deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas.

**Art. 61º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Reunir-se, ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente e pela Diretoria, ou por 1/3 dos seus membros;
- b) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- c) Fazer executar pela Diretoria as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Examinar, mensalmente, os livros, documentos e lançamentos que compõem a escrituração contábil;
- e) Emitir, semestralmente, parecer sobre a administração social e financeira da Diretoria;
- f) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria, dando parecer anual sobre o balanço apresentado pela Diretoria, após exame das mesmas por contador habilitado, submetendo-o à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- g) Emitir parecer sobre o relatório de atividades e as contas apresentadas pela Diretoria no caso de renúncia, de término de mandato, ou impedimento desta;
- h) Levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falta ou erro relevante verificado na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para o saneamento das irregularidades;
- i) Autorizar alienação de bens imóveis e quaisquer operações patrimoniais por parte da instituição, devendo posteriormente submetê-las à aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente até o mês de março, para dar parecer sobre as contas e balanço anual da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Segundo:** As suas deliberações serão tomadas sempre pela maioria de seus membros.

### CAPÍTULO IX - DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 62º –** As eleições serão dirigidas por uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros, designada pela Diretoria, que dividirão entre si as atribuições.

**Parágrafo Único:** Os membros indicados para a comissão de eleição não poderão ser candidatos a cargos eletivos.

**Art. 63º –** As eleições para o preenchimento dos cargos eletivos serão convocadas mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por 3 (três) vezes, e realizar-se-ão preferencialmente até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** As eleições se processarão por chapas inscritas até 08 (oito) dias antes da data marcada no edital de eleição, protocolada na Comissão Eleitoral por requerimento do líder da chapa.

**Parágrafo Segundo:** No caso de inscrição de apenas uma (01) chapa, a eleição se processará normalmente por meio de votação.

**Art. 64º –** As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas em assembleia geral, em escrutínio secreto e por meio de cédulas.

**Parágrafo Primeiro:** As eleições fornecidas pela comissão eleitoral serão preenchidas em manuscrito ou digitadas, devendo constar nas mesmas, por extenso, os nomes dos candidatos e os cargos a que concorrem.

**Parágrafo Segundo:** As cédulas que suscitarem dúvidas irremovíveis, bem como as cédulas anuladas e as em branco, serão apuradas e registradas na ata da sessão.

**Parágrafo Terceiro:** O local de realização da votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 65º –** Os associados, antes de exercerem o direito de voto, exibirão documento de identidade e recibo de mensalidade que comprove estar em dia com suas contribuições, cabendo à Diretoria fornecer com antecedência elementos capazes de comprovar que os mesmos estão em gozo de seus direitos estatutários e observando as disposições legais.

**Art. 66º –** A Comissão Eleitoral da Associação providenciará até 07 (sete) dias antes do pleito eleitoral a folha dos votantes.

**Art. 67º –** O candidato a cargo eletivo deve:

- a) Ser, preferencialmente, associado há mais de 02 (dois) anos da Associação;
- b) Não estar incluído em nenhum impedimento estatutário;
- c) Ter quitado todas as contribuições devidas até 10 (dez) dias antes das eleições;
- d) Estar no gozo dos direitos de associado;

  
 Diogo Vinícius dos Santos Adv.  
 Advogado  
 OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

Não ocupar cargo público.

**Art. 68º** – A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.  
**Parágrafo Primeiro:** Apurado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, que tomarão posse, preferencialmente, 30 (trinta) dias após.

**Parágrafo Segundo:** Havendo empate na apuração, o Presidente da Assembleia Geral convocará uma segunda eleição para disputa entre os primeiros dois candidatos. Se persistir o empate entre os candidatos, será proclamado eleito aquele que comprovar efetivamente, através de seu *curriculum vitae*, maiores serviços prestados à comunidade de pessoas surdas.

### CAPÍTULO X - DA RENÚNCIA COLETIVA

**Art. 69º** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, ou qualquer membro da Diretoria ou do Conselho ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 08 (oito) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

### CAPÍTULO XI - DAS RENDAS

**Art. 70º** - Constituem fontes de receita da associação:

- a) Contribuições regulares dos Associados;
- b) Subvenções e auxílios governamentais;
- c) Doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- d) Receitas que se originarem das atividades inerentes ao objetivo associativo da ACSC;
- e) Receitas financeiras e patrimoniais;
- f) Recursos provenientes de arrecadações eventuais, através de eventos beneficentes e outros meios, considerados lícitos e dentro do que preceituam a lei do país;
- g) Outras receitas inclusive de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à associação, para ser aplicado em suas finalidades.

**Parágrafo Único:** Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, celebração de convênios, contratos e prestação de serviços intermediários de apoio à outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 71º** - A Diretoria, mediante prévia consulta ao Conselho Fiscal, poderá rejeitar doações, legados, subvenções, auxílios ou qualquer espécie de ajuda que condicionem encargos ou procedimentos que coloquem em risco o exato cumprimento dos princípios e finalidades da ACSC ou que não atendam à legislação do país.

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer doação, subvenção, contribuição ou outro tipo de auxílio feito em nome de entidade, escola, instituto ou departamento mantido pela ACSC, ainda que eventual, pertence à ACSC, que é a pessoa jurídica legal, responsável pela administração patrimonial, cuja contabilização será feita de conformidade com o que prevê este estatuto.

### CAPÍTULO XII - DO PATRIMÔNIO

**Art. 72º** - O patrimônio da ACSC será constituído de:

- a) Doações, legados, bens imóveis, móveis e semoventes, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas, que venham a ser acrescentados, sejam de pessoas físicas, jurídicas, de direito privado ou público, e ainda, pela arrecadação de valores obtidos através da realização de palestras e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da ACSC;
- b) Obras literárias e pesquisas;
- c) Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário ou imobiliário, que venha a possuir;
- d) Saldos existentes, títulos, fundos e depósitos existentes;
- e) Convênios, apoios, financiamentos, auxílios de benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da ACSC, cuja soma constituirá o patrimônio social.
- f) E, quaisquer outros bens pertencentes à ACSC, mesmo que, eventualmente ou por situações circunstanciais, tenham sido

Diogo Vinícius dos Santos Mes.  
Advogado  
OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

doados em nome de algum dos institutos ou departamentos mantidos pela ACSC.

**Parágrafo Único:** Todo patrimônio e receitas da ACSC deverão ser destinados aos objetivos da entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

**Art. 73º** - A ACSC constitui entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Art. 74º** - Os bens imóveis só poderão ser alienados, gravados ou permutados, mediante expressa autorização do Conselho Fiscal, em reunião com a presença mínima de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, convocada especialmente para esse fim, sendo posteriormente submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 75º** - Todos os bens, receitas, rendimentos, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais ou no aumento do seu patrimônio social.

**Art. 76º** - As contribuições em dinheiro ou cheques, provenientes de mensalidade, subvenções oficiais, doações de pessoas físicas ou jurídicas, particulares ou dos associados, serão depositadas, após o seu lançamento contábil, em instituições financeiras designadas pela Diretoria, em nome da ACSC e a sua movimentação se fará com assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro, ou ainda de acordo com o previsto neste Estatuto.

### CAPÍTULO XIII - DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES

**Art. 77º** - A ACSC terá sua insígnia, bandeira, emblema, flâmulas e uniformes com características próprias, e de uso exclusivo, aprovados pela assembleia geral.

### CAPÍTULO XIV - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 78º** - A ACSC somente poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades insuperáveis, mediante resolução tomada pela totalidade dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que levarão proposta por escrito com exposição de motivos que justifiquem a decisão à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) E em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 2/3 dos associados.

**Art. 79º** - Em caso de dissolução da ACSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da legislação pertinente às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Parágrafo Único:** Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a ACSC tiver sede, associação nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do seu patrimônio será transferido à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

### CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 80º** - No exercício da gestão deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, com a devida aprovação das contas na forma prevista neste Estatuto.

**Art. 81º** - Cada órgão da ACSC, por exemplo, Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria, terão seus próprios livros de atas.

**Art. 82º** - Os membros de quaisquer dos órgãos da ACSC, sem exceção, manterão uma conduta ética compatível ao desempenho de suas funções nas relações interpessoais e com outras entidades congêneres, independentemente de hierarquia, visando o respeito aos direitos das pessoas surdas.

Diogo Vinícius dos Santos Messia  
Advogado  
OAB/GO 55.161



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade**

*Art. 83º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que forem declarados culpados de infração aos dispositivos deste Estatuto e da legislação em vigor, responderão pessoalmente pelos prejuízos que tenham causado, mesmo que, por qualquer motivo, já tenham deixado o exercício do cargo, estando submetidos, ainda, às ações judiciais cabíveis.*

**Parágrafo Único:** Fica assegurado ao infrator o direito à prévia e ampla defesa.

**Art. 84º** - Reconhecem os associados a competência da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral para solucionar conflitos, e em instância superior, o T.J.D. – Tribunal de Justiça Desportiva da Federação ou Liga a que estiver vinculada, e, em última instância o S.T.J.D. – Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos, renunciando ao direito de recorrerem à Justiça Comum, antes de se esgotarem os recursos previstos na legislação e de desfiliação que será apreciada pela Assembleia Geral.

**Art. 85º** - A ACSC manterá a sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 86º** - A ACSC organizará sua escrituração contábil em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Art. 87º** - As verbas originárias de auxílios ou subvenções federais, estaduais ou municipais, desde que recebidas, serão escrituradas em destaque e sua aplicação obedecerá ao fim convencionado.

**Art. 88º** - Para fins contábeis, fiscais e de controle da ACSC, o exercício social durará 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da ACSC.

**Art. 89º** - A ACSC, a qualquer tempo, poderá criar, estimular, auxiliar e ter participação em empreendimentos de produção de bens, serviços e sorteios, respeitada a legislação pertinente, que possam proporcionar rendas para a autossustentação, utilizando, principalmente, nessas operações, pessoas surdas.

**Art. 90º** - O presente estatuto entrará em vigor na data do seu registro e poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados em pleno gozo de suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, obedecendo ainda ao seguinte:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) E em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 dos associados.

**Art. 91º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, quando se referirem a administração da Associação, ou pela Assembleia Geral, quando implicarem em assuntos que digam respeito a sua própria sobrevivência.

**Art. 92º** - A ACSC decide, a partir da presente data, acatar todas as determinações da Portaria nº 115, de 03 de abril de 2018, exarada pelo Ministério dos Esportes, a fim de cumprir as exigências previstas na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e no Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013 para que a Associação faça parte das entidades do Sistema Nacional do Desporto.

**Art. 93º** - O presente Estatuto Social consolidado foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 26 de setembro de 2024, devendo entrar em vigor nesta data.

**Diogo Vinícius dos Santos Messias**  
 Advogado  
 OAB/GO 55.161



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

Catalão, 26 de setembro de 2024.

*Mirian Bueno de O. Melo.*  
Mirian Bueno de Oliveira Melo  
Presidente da ACSC

*Debora S. Adomaitis*  
Débora de Souza Adomaitis  
1ª Secretária da ACSC

*Diogo Vinícius dos Santos Messias*  
Diogo Vinícius dos Santos  
Advogado inscrito na OAB  
Por meio do registro: \_\_\_\_\_

Diogo Vinícius dos Santos Messias  
Advogado  
OAB/GO 55.161

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAÇÃO P. DE NOTAS DE CÂMBIO-DO  
CNPJ 08.713.094/0001-45 TABELAÇÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. NAZARETH/ROSA RICHARD, Nº 175 - CENTRO - CEP 75701-180 - CATALÃO-GO. TELEFONE: (64) 3444-4026 FAX: (64) 3444-3278

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 87,  
protocolizado e digitalizado sob o nº 73.456 e registrado sob  
o nº 3.142, às fls. 177F/193F. Dou. fê. CATALÃO-GO,  
14/11/2024. Custas: R\$ 353,32 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$  
465,11  
Selo: 0131241112166030390000  
Consulta: <http://extrajudicialgo.jus.br/>  
BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIAO SAMPAIO - Substituta  
\*Visto: Assinatura com o selo de autenticidade/  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

|                                                                                                                                                                        |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <br> | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES<br>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO |                              |           |  |
|                                                                                                                                                                        | CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN                       |                              |                                                                                            |  |
| VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL<br><br>2549719380                                                                                                                 | 2ª 1º NOME E SOBRENOME<br>MIRIAN BUENO DE OLIVEIRA MELO                                         |                              | 1ª HABILITAÇÃO<br>08/05/2008                                                               |  |
|                                                                                                                                                                        | 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO<br>19/03/1987, PIRES DO RIO, GO                                |                              |                                                                                            |  |
|                                                                                                                                                                        | 4a DATA EMISSÃO<br>07/02/2023                                                                   | 4b VALIDADE<br>03/02/2033    | ACC<br> D |  |
|                                                                                                                                                                        | 4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF<br>5021188 SSP GO                                          |                              |                                                                                            |  |
|                                                                                                                                                                        | 4d CPE<br>017.090.291-96                                                                        | 5 Nº REGISTRO<br>04357109960 | 3 CAT HAB<br>AB                                                                            |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRO(A)                                                                                                                                         |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |
| FILIAÇÃO<br>CARLUCIO DE MELO                                                                                                                                           |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |
| IVANI BUENO DE OLIVEIRA MELO                                                                                                                                           |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |
| 7 ASSINATURA DO PORTADOR<br>                                                          |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |

2549719380

# GOIÁS

| 9                                                                                     | 10 | 11         | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|
| ACC  |    |            |    |
| A    |    | 03/02/2033 |    |
| A1   |    |            |    |
| B    |    | 03/02/2033 |    |
| B1   |    |            |    |
| C    |    |            |    |
| C1   |    |            |    |

| 9                                                                                     | 10 | 11 | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| D    |    |    |    |
| D1   |    |    |    |
| BE   |    |    |    |
| CE   |    |    |    |
| C1E  |    |    |    |
| DE   |    |    |    |
| D1E  |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL \_\_\_\_\_

GOIANIA, GO \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31465305868

GO163564329

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043571099<600<<<<<<<<<  
8703190F3302037BRA<<<<<<<<<O  
MIRIAN<<BUENO<DE<OLIVEIRA<MELO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104324697658**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Mirian Bueno De Oliveira Melo  
Nome da Mãe : Ivani Bueno de Oliveira Melo  
Data de Nascimento : 19/03/1987  
CPF : 017.090.291-96

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104324697658**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de fevereiro de 2026, às 15:01:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 4 de fevereiro de 2026



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Documento Publicado Digitalmente em 04/02/2026 - 15:01:33

Localizar pelo código: 104324697658, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104424667604**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Mirian Bueno De Oliveira Melo  
Nome da Mãe : Ivani Bueno de Oliveira Melo  
Data de Nascimento : 19/03/1987  
CPF : 017.090.291-96

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104424667604**

Certidão expedida em 4 de fevereiro de 2026, às 15:02:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 4 de fevereiro de 2026



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 04/02/2026 - 15:02:24  
Localizar pelo código: 104424667604, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

LEONARDO MOREIRA CARDOSO

1ª HABILITAÇÃO

04/03/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

20/03/1978 COROMANDEL/MG

4a DATA EMISSÃO

17/06/2024

4b VALIDADE

14/06/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

MG11336419 SSP MG

4d CPF

065.277.396-64

5 Nº REGISTRO

06313873067

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOAO EVANGELHO MOREIRA

MARIA CONCEICAO CARDOSO MOREIRA

*Leonardo Moreira Cardoso*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9   | 10 | 11         | 12 | 9   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC |    |            |    | D   |    |    |    |
| A   |    |            |    | D1  |    |    |    |
| A1  |    |            |    | BE  |    |    |    |
| B   |    | 14/06/2034 |    | CE  |    |    |    |
| B1  |    |            |    | C1E |    |    |    |
| C   |    |            |    | DE  |    |    |    |
| C1  |    |            |    | D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

X

*Delegado Walter*  
PRESIDENTE DE TRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

08444157854  
GO174900066

LOCAL

GOIANIA, GO

GOIÁS

SERVIÇO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2823379626

PROIBIDO FALSIFICAR

2823379626



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104223576889**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : LEONARDO MOREIRA CARDOSO  
Nome da Mãe : MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO MOREIRA  
Data de Nascimento : 20/03/1978  
CPF : 065.277.396-64

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104223576889**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 10:07:35  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 10:07:35  
Localizar pelo código: 104223576889, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104123516867**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

|                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| Requerente         | : LEONARDO MOREIRA CARDOSO        |
| Nome da Mãe        | : MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO MOREIRA |
| Data de Nascimento | : 20/03/1978                      |
| CPF                | : 065.277.396-64                  |

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104123516867**

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 10:08:26  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2026



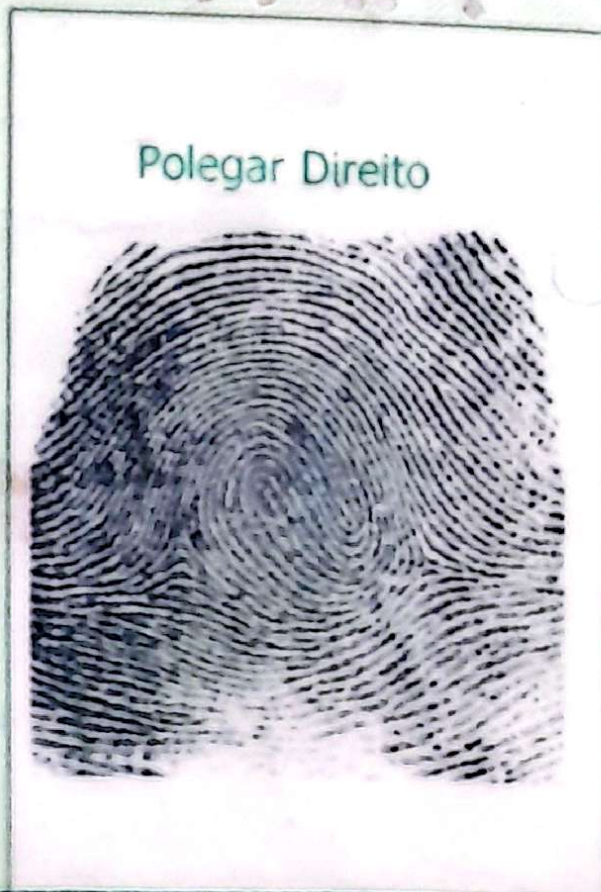
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 10:08:26  
Localizar pelo código: 104123516867, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

P0027

POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



*Debora de Souza Adomaitis*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

## VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

7314989 2ª VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

03/10/2018

NOME DÉBORA DE SOUZA ADOMAITIS

FILIAÇÃO ADAUTO DA GAMA ADOMAITIS

ANGELA DIAS SOUZA ADOMAITIS

PARNAMIRIM - RN

12/05/1998

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 30933 A-44 FLS248  
PARNAMIRIM-RN EM 16/06/1998

CPF 700096314-02

5604060

  
Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR

4F535565

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104523589684**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : DÉBORA DE SOUZA ADOMAITIS  
Nome da Mãe : ANGELA DIAS SOUZA ADOMAITIS  
Data de Nascimento : 12/05/1998  
CPF : 700.096.314-02

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104523589684**

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 09:55:13  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2026



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 09:55:13  
Localizar pelo código: 104523589684, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104023599687**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : DÉBORA DE SOUZA ADOMAITIS  
Nome da Mãe : ANGELA DIAS SOUZA ADOMAITIS  
Data de Nascimento : 12/05/1998  
CPF : 700.096.314-02

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104023599687**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 09:54:14  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 09:54:14  
Localizar pelo código: 104023599687, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA**



FILIAÇÃO

CLEITON BOSCO DA SILVA

CRISTINA DE FÁTIMA PIRES DE OLIVEIRA SII

DATA NASCIMENTO

23/06/2002

TIPO/FATOR RH

\*\*\*\*\*

NATURALIDADE

PIRES DO RIO - GO

OBSERVAÇÃO

\*\*\*\*\*

*João Augusto de O. Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 715.640.511-02 DN \*\*\*\*\*

RG 8279879

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2022

REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO 15295 A-18 FLS105 PIRES DO RIO PIRES DO RIO- GO EM 08/04/2022

T.ELEITOR

\*\*\*\*\*

CTPS

\*\*\*\*\*

SÉRIE

UF

INS/PIS/PASEP

\*\*\*\*\*

IDENTIDADE PROFISSIONAL

\*\*\*\*\*

CERT. MILITAR

\*\*\*\*\*

CNH

\*\*\*\*\*

CNS

\*\*\*\*\*



e-Goiás, Identidade Virtual

Para validação online, acesse o site do GOV.BR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104323546592**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA  
Nome da Mãe : CRISTINA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA SILVA  
Data de Nascimento : 23/06/2002  
CPF : 715.640.511-02

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104323546592**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 10:01:59  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 10:01:59  
Localizar pelo código: 104323546592, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104723559649**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA  
Nome da Mãe : CRISTINA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA SILVA  
Data de Nascimento : 23/06/2002  
CPF : 715.640.511-02

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104723559649**

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 10:02:55  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2026



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 10:02:55  
Localizar pelo código: 104723559649, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

|                                                                                                                                                                        |                                                                                                        |                                     |                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br> | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES<br>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO |                                     |                  |
|                                                                                                                                                                        | <b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b>                       |                                     |                                                                                                   |
| 2º I NOME E SOBRENOME<br><b>ELIS COELHO MARTINS</b>                                                                                                                    |                                                                                                        | 1ª HABILITAÇÃO<br><b>13/12/2007</b> |                                                                                                   |
|                                                                                       | 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO<br><b>10/09/1985, CATALAO, GO</b>                                     |                                     |                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                        | 4a DATA EMISSÃO<br><b>25/05/2023</b>                                                                   | 4b VALIDADE<br><b>23/05/2033</b>    | ACC<br> <b>D</b> |
|                                                                                                                                                                        | 4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF<br><b>4636392 DGPC GO</b>                                         |                                     |                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                        | 4d CPE<br><b>016.723.231-26</b>                                                                        | 5 Nº REGISTRO<br><b>04255392455</b> | 3 CAT HAB<br><b>AB</b>                                                                            |
|                                                                                                                                                                        | NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRO(A)</b>                                                                  |                                     |                                                                                                   |
| FILIAÇÃO<br><b>ELEAZAR MARTINS DA SILVA</b>                                                                                                                            |                                                                                                        |                                     |                                                                                                   |
| <b>ELIA MARIA COELHO MARTINS</b>                                                                                                                                       |                                                                                                        |                                     |                                                                                                   |
| 7 ASSINATURA DO PORTADOR<br>                                                          |                                                                                                        |                                     |                                                                                                   |

9

ACC 

A1 

B 

B1 

C 

C1 

10

11

12

9

D 

D1 

BE 

CE 

C1E 

DE 

D1E 

10

11

12

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

GOIÂNIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88540488506

GO165798327

GOIÁS

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA042553924<550<<<<<<<<<<  
8509107F3305234BRA<<<<<<<<<8  
ELIS<<COELHO<MARTINS<<<<<<<<



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104723599618**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ELIS COELHO MARTINS  
Nome da Mãe : ELIA MARIA COELHO MARTINS  
Data de Nascimento : 10/09/1985  
CPF : 016.723.231-26

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104723599618**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 09:58:33  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 09:58:33  
Localizar pelo código: 104723599618, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104623519661**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ELIS COELHO MARTINS  
Nome da Mãe : ELIA MARIA COELHO MARTINS  
Data de Nascimento : 10/09/1985  
CPF : 016.723.231-26

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104623519661**

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 09:56:55  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2026



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 09:56:55  
Localizar pelo código: 104623519661, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

| MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES<br>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO                                                                                     |                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>  </div>                                                    |                                                                                                |
| <div> <div> <b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b> </div> </div>                                        |                                                                                                |
| <div> <div>2 e 1 NOME E SOBRENOME</div> <div>JOAO CARLOS SOARES</div> </div>                                                                      | <div> <div>1ª HABILITAÇÃO</div> <div>17/06/2013</div> </div>                                   |
| <div>  </div>                                                   | <div> <div>3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO</div> <div>07/05/1968, COROMANDEL, MG</div> </div> |
|                                                                                                                                                   | <div> <div>4a DATA EMISSÃO</div> <div>15/07/2025</div> </div>                                  |
|                                                                                                                                                   | <div> <div>4b VALIDADE</div> <div>14/07/2030</div> </div>                                      |
|                                                                                                                                                   | <div> <div>ACC</div> <div>D</div> </div>                                                       |
|                                                                                                                                                   | <div> <div>4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF</div> <div>MG4972554 PCEMG MG</div> </div>     |
| <div> <div>4d CPF</div> <div>710.407.736-72</div> </div>                                                                                          | <div> <div>5 Nº REGISTRO</div> <div>05806652705</div> </div>                                   |
| <div> <div>9 CAT HAB</div> <div>AB</div> </div>                                                                                                   | <div> <div>NACIONALIDADE</div> <div>BRASILEIRO(A)</div> </div>                                 |
| <div> <div>FILIAÇÃO</div> <div>JOAO FRUTUOSO SOARES</div> </div>                                                                                  | <div> <div>MARIA DO CARMO SOARES</div> </div>                                                  |
| <div> <div>7 ASSINATURA DO PORTADOR</div> <div>  </div> </div> |                                                                                                |

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5029627929



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104023539673**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : JOAO CARLOS SOARES  
Nome da Mãe : MARIA DO CARMO SOARES  
Data de Nascimento : 07/05/1968  
CPF : 710.407.736-72

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104023539673**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 10:04:23  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 10:04:23  
Localizar pelo código: 104023539673, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104223509694**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JOAO CARLOS SOARES  
Nome da Mãe : MARIA DO CARMO SOARES  
Data de Nascimento : 07/05/1968  
CPF : 710.407.736-72

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104223509694**

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 10:05:22  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2026



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 10:05:22  
Localizar pelo código: 104223509694, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
PEDRO HENRIQUE DE MACEDO SILVA

1ª HABILITAÇÃO  
18/11/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
25/05/1982 CATALAO/GO

4a DATA EMISSÃO  
11/06/2024

4b VALIDADE  
11/06/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
MG12581179 PC MG

4d CPF  
002.875.681-99

5 Nº REGISTRO  
03430610097

9 CAT. HAB.  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
GABRIEL PEDRO DA SILVA

TANIA PEREIRA DE MACEDO SILVA

*Pedro Henrique de Macedo Silva*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9   | 10 | 11         | 12 | 9   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC |    |            |    | D   |    |    |    |
| A   |    |            |    | D1  |    |    |    |
| A1  |    |            |    | BE  |    |    |    |
| B   |    | 11/06/2034 |    | CE  |    |    |    |
| B1  |    |            |    | C1E |    |    |    |
| C   |    |            |    | DE  |    |    |    |
| C1  |    |            |    | D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

X;A

*Delegado Waldir*  
PRESIDENTE DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

60912838451  
GO174799357

LOCAL  
GOIANIA, GO

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2823259322

PROIBIDO PLASTIFICAR

2823259322



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104323408251**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : PEDRO HENRIQUE DE MACEDO SILVA  
Nome da Mãe : TANIA PEREIRA DE MACEDO SILVA  
Data de Nascimento : 25/05/1982  
CPF : 002.875.681-99

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104323408251**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 15:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2026



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 15:05:08

Localizar pelo código: 104323408251, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104423420643**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

|                    |                                  |
|--------------------|----------------------------------|
| Requerente         | : PEDRO HENRIQUE DE MACEDO SILVA |
| Nome da Mãe        | : TANIA PEREIRA DE MACEDO SILVA  |
| Data de Nascimento | : 25/05/1982                     |
| CPF                | : 002.875.681-99                 |

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104423420643**

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 15:02:45  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2026



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 15:02:45  
Localizar pelo código: 104423420643, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2715989641



McLean, Ranger de l'Alou

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9                                                                                       | 10 | 11         | 12 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|
| ACC  |    |            |    |
| A    |    | 22/12/2028 |    |
| A1   |    |            |    |
| B    |    | 22/12/2028 |    |
| B1   |    |            |    |
| C    |    |            |    |
| C1   |    |            |    |

| 9                                                                                       | 10 | 11 | 12 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| D    |    |    |    |
| D1   |    |    |    |
| BE   |    |    |    |
| CE   |    |    |    |
| C1E  |    |    |    |
| DE   |    |    |    |
| D1E  |    |    |    |

- 12 OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR

2715989641

LOCAL  
GOIANIA GO

Delegado Waldir  
PRESIDENTE DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

00536468014  
GO170951448

# GOLÁS



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104323506866**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MARCIA RODRIGUES DA SILVA  
Nome da Mãe : BENEDITA DIAS DO PRADO  
Data de Nascimento : 24/02/1970  
CPF : 440.939.341-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104323506866**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 10:10:02  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 10:10:02  
Localizar pelo código: 104323506866, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104023596823**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARCIA RODRIGUES DA SILVA  
Nome da Mãe : BENEDITA DIAS DO PRADO  
Data de Nascimento : 24/02/1970  
CPF : 440.939.341-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104023596823**

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 10:11:27  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2026



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 10:11:27  
Localizar pelo código: 104023596823, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
CIVIL  
1158265-2.A VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO  
18/FEV/2004

NOME  
ANAPOLIS  
FERNANDES DO COUTO

FILIAÇÃO  
ANAPOLIS FERNANDES DO COUTO  
MARIA MARIANO DO COUTO

ANAPOLIS-GO

NATURALIDADE

28/MAI/1977

DATA DO NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 7703 FLS. 196 L. B 96 CRC 1 ZONA  
ANAPOLIS GO EM 23/12/1995

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

1158265-2

17604168

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE POLÍCIA TÉCNICA - CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.



POLEGAR DIREITO



*Rosilene S. do C. Berrêre*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© 2000



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104723438246**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ROSILENE FERNANDES DO COUTO FERREIRA  
Nome da Mãe : MARIA MARIANO DO COUTO  
Data de Nascimento : 29/05/1977  
CPF : 007.161.961-58

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104723438246**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2026, às 15:08:37  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 31/03/2026 - 15:08:37  
Localizar pelo código: 104723438246, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104023371363**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

|                    |                                        |
|--------------------|----------------------------------------|
| Requerente         | : ROSILENE FERNANDES DO COUTO FERREIRA |
| Nome da Mãe        | : MARIA MARIANO DO COUTO               |
| Data de Nascimento | : 29/05/1977                           |
| CPF                | : 007.161.961-58                       |

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104023371363**

Certidão expedida em 7 de abril de 2026, às 10:13:18  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 7 de abril de 2026



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Publicado Digitalmente em 07/04/2026 - 10:13:18  
Localizar pelo código: 104023371363, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>